



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86/2018

TORNA OBRIGATÓRIO AOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ A INFORMAREM E TORNAR PÚBLICO AOS CONSUMIDORES A INFORMAÇÃO DE QUE A GASOLINA COMERCIALIZADA EM SEU ESTABELECIMENTO É DE NATUREZA FORMULADA OU REFINADA.

Art. 1º Ficam todos os postos de combustíveis estabelecidos no município de Itajaí obrigados a afixar cartazes ou placas em locais visíveis ao consumidor, nas bombas de combustíveis ou próximas a elas, informando se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

§ 1º Para efeitos desta lei, considera-se gasolina refinada aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação.

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se gasolina formulada aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes.

Art. 2º A informação de trata o art. 1º desta lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, banners ou outros meios, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

Art. 3º Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina, caso ocorram.

Art. 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente lei sujeitará o infrator às mesmas sanções administrativas previstas Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º O controle social sobre a aplicação desta Lei será realizada individualmente pelos cidadãos interessados e pelos consumidores.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de projeto de lei ordinária que visa privilegiar o direito do consumidor ao acesso à correta informação do que está consumindo, no caso em tela, do tipo de combustível que está colocando em seu veículo, possibilitando a escolha que melhor lhe aprouver. Destaca-se que a diferença entre os combustíveis está na forma como ele é produzido, sendo que a gasolina refinada deve estar isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, vez que eliminadas pelo processo de refinação. A gasolina formulada é composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes, ou seja, subproduto do petróleo.

Pelos princípios que regem o direito do consumidor, deve o fornecedor de quaisquer produtos transmitir ao consumidor todas as informações indispensáveis à decisão de consumir ou não o produto ou serviço posto à comercialização, possibilitando uma escolha clara, correta e precisa.

Veja-se que o objetivo do presente Projeto de Lei Ordinária é dar transparência e proporcionar ao consumidor o direito de saber a proveniência e a qualidade do combustível que ele adquire nos postos e revendedores.

Impende destacar, que a comercialização dos dois tipos de gasolina é autorizada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Ainda, necessário esclarecer, que o objetivo da matéria é tão somente informar o consumidor, e não de dizer qual gasolina é a melhor.

Desta forma, ante à todas as explicações acima, solicito a apreciação deste PLO, bem como a sua aprovação pelos meus pares Edis.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE ABRIL DE 2018

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PR